Administr. Financeira	30.811.82	34.816,95	36.392,89	102.021,66
Viação, Transportes e Comunicações	157.000,00	39.000,00	38.000,00	234.000,00
Indústria e Comércio ...	15.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
Educação e Cultura ...	62.000,00	60.000,00	70.000,00	192.000,00
Saúde	35.000,00	165.000,00	185.000,00	385.000,00
Dem. Estat Sociais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Serviços Urbanos	281.000,00	173.500,00	122.500,00	577.000,00
Total	718.811,82	531.316,95	504.892,89	1.755.021,66

Art. 4º = No. elaboração dos propostos orçamentários anuais, do período, serão ajustados os importâncias consignados aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita e aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Orodópolis, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Orodópolis, 16 de Novembro de 1972

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 270

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Orodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Orodópolis, em sessão extraordinária de 13 de -

dezembro de 1972, aprovou, e ele, promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de Cr$ 30.400,00 (trinta mil, e quatrocentos cruzeiros), suplementos os seguintes verbas do orçamento vigente:-

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
4.1.1.0-59	Obras Públicas	
	II - Construção do conjunto: Hotel Municipal, Estação Rodoviária e Agência Postal	7.000,00
230	Segurança Pública	
3.1.2.0-29	Material de Consumo	
	Aquisição de fardas, artigos de higiene e outros	2.000,00
300	Divisão de Serviços de Finanças	
310	Receita e Despesa	
3.1.1.1-16	Pessoal Civil	
	01-00 - Sub-Contador	200,00
	02-00 - Diaristas	700,00
500	Divisão de Ensino	
510	Educação e Cultura	
3.1.2.0-61	Material de Consumo	
	Lápis, cadernos, tintas, artigos de higiene e outros	2.500,00
3.1.3.0-61	Serviços de Terceiros	
	I - Reparações em bens móveis, aluguel de selos, transportes e outros	10.000,00
3.1.3.0-69	Serviços de Terceiros	
	I - Prestação de serviços por pessoal eventual	2.500,00

O Doutor Agenor Soares, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 15 de março de 1973, aprovou, e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1973, os seguintes auxílios e contribuições:

1 - Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal Cr$ 1.500,00

2 - Contribuição à Associação Paulista de Municípios A.P.M. 500,00

3 - Contribuição à Associação Brasileira de Municípios A.B.M. 500,00

4 - Contribuição ao Consórcio de Promoção Social dos Municípios da Região de Jaboticabal 4.000,00

5 - Auxílio à Caixa Escolar do Grupo "Sérgio Rossetti" de Pradópolis .. 3.000,00

6 - Auxílio à Caixa Escolar da Fazenda São Martinho 1.000,00

7 - Contribuição à Setor Regional de Alimentação Escolar de Ribeirão Preto 3.000,00

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de Maio de 1973.